

LEI 1109/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme descriminado.

Cargos	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Contador	2.437,56	01

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 30 (trinta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que trata o Artigo 1º correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Fazendo e Financas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 05 de Março de 2018

MOISES/DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -